

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 13.270.520/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBENTURAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL, FIDEJUSSÃO SÉRIE 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nos termos do artigo 7º e parágrafos seguintes e do artigo 124, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), ficam os titulares das debêntures da 1ª (primeira) série ("Debenturistas da Primeira Série") e os titulares das debêntures da 2ª (segunda) série ("Debenturistas da Segunda Série") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, da KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia" e "Debenturistas", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debenturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Institucionais, da Kora Saúde Participações S.A.", conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), celebrado entre a Companhia e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e, na qualidade de fiduciários, o HOSPITAL ANCHIETA S.A., o HOSPITAL E MATERINIDADE SÃO MATEUS LTDA, a ILHA DO BOI PARTICIPAÇÕES S.A., SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A., ITAPUÁ PARTICIPAÇÕES LTDA, INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA, HOSPITAL ENCORE LTDA, CAMBURI PARTICIPAÇÕES S.A., CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA DOUTOR EDGARDO NADRA ARY LTD, HOSPITAL OTOLCLÍNICA LTDA, e HOSPITAL SÃO MATEUS LTDA, (em conjunto, "Fiduciários"), convocados para, em 1ª (primeira) convocação, reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, às 18h00, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital TEN ("Plataforma"), com convite individual de acesso a ser enviado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas da Primeira Série e aos Debenturistas da Segunda Série habilitados, a fim que os Debenturistas discutam e deliberem sobre as matérias da Ordem do Dia indicadas abaixo:

Considerando que: (a) em 29 de abril de 2026, a Companhia e demais empresas integrantes do Grupo Kora Saúde ("Grupo Kora Saúde") propositaram pedido de Recuperação Extrajudicial, autos nº 4073175-42.2026.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Civ. ("Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde"); (b) em 04 de maio de 2026, foi proferida decisão que, em síntese, deferiu o processamento da Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde, bem como determinou a suspensão, pelo prazo de 180 dias, de todas as execuções contra o Grupo Kora Saúde, movidas por credores abrangidos pelo respectivo plano; e (c) a Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde, proposta no dia 29 de abril de 2026, configurou Evento de Vencimento Antecipado Automático, conforme disposto na Cláusula 6.1.1, "ii" da Escritura de Emissão, observado o disposto na Cláusula 6.1.7 da Escritura de Emissão.

- (A) **Matérias das Debenturas da Primeira Série e das Debenturas da Segunda Série em conjunto:**
- (i) A instalação ou suspensão dos efeitos do vencimento antecipado das Debenturas, restaurando em razão da propositura, pela Emissora, do Plano de Recuperação Extrajudicial em 29 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.1, "ii" da Escritura de Emissão;
 - (ii) A contratação de escritório de advocacia para a representação do Agente Fiduciário, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série, podendo abar no âmbito judicial e/ou extrajudicial, para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série, e em especial, para recuperação do crédito, nos termos de 3(a) proposta(s) de honorários a ser(em) apresentada(s) no momento da realização da Assembleia e/ou aos Debenturistas;
 - (iii) A eventual adesão do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas da Emissão, com exceção daqueles que optarem (ou optaram) por individualizar a autopercepção do seu crédito no âmbito do Plano de Recuperação Extrajudicial, aos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial, para homologação, e seus posteriores e eventuais aditamentos, para recebimento do crédito decorrente da Escritura de Emissão na forma ali prevista, e, conseqüentemente, a autorização para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal pratiquem todos e quaisquer atos necessários à 1. Grupo Kora Saúde: (1) KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. (13.270.520/0001-66), (2) HOSPITAL ANCHIETA S.A. (02.500.878/0001-07), (3) CAMBURI PARTICIPAÇÕES S.A. (35.542.611/0001-46), (4) CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA DOUTOR EDGARDO NADRA ARY LTD. (07.272.4004/0001-53), (5) HOSPITAL SÃO MATEUS LTDA. (41.580.077/0001-65), (6) HOSPITAL E MATERINIDADE SÃO MATEUS LTDA. (15.016.827/0001-60), (7) HOSPITAL OTOLCLÍNICA LTDA. (23.443.518/0001-03), (8) ILHA DO BOI PARTICIPAÇÕES S.A. (42.730.608/0001-82), (9) INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. (01.011.865/0001-16), (10) HOSPITAL ENCORE LTDA. (26.878.438/0001-05), (11) ITAPUÁ PARTICIPAÇÕES LTDA. (44.179.007/0001-98), (12) SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A. (72.576.103/0001-57), (13) HOSPITAL MERIDIONAL S.A. (00.625.711/0001-51), (14) HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A. (12.955.953/0001-62), (15) HOSPITAL METROPOLITANO S.A. (32.402.414/0001-33), (16) HOSPITAL PRAIA DA COSTA S.A. (39.286.922/0001-62), (17) MATERINIDADE SANTA ÚRSULA DE VITÓRIA LTDA. (27.344.902/0001-11) e (18) HOSPITAL E MATERINIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS S.A. (30.779.840/0001-13).

ou convenientes à implementação das deliberações referentes ao Plano de Recuperação Extrajudicial.

- (iv) Deliberar sobre a prática de atos de cunho estratégico para proteção dos interesses dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde ou eventual outro processo;
 - (v) A criação de mecanismo de aporte para constituição de Fundo de Despesas para, caso e quando necessário, fazer frente às despesas necessárias para manutenção da Emissão, incluindo, mas não se limitando, as despesas para custeio de eventuais medidas a serem adotadas no âmbito judicial e/ou extrajudicial por assessor legal contratado, a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ("Fundo de Recursos"), nos termos a serem oportunamente comunicados pelo Agente Fiduciário; e
 - (vi) A celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de aditamento à Escritura de Emissão, caso necessário, para refletir as deliberações da presente assembleia.
- O quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, nos termos da Cláusula 9.5 da Escritura de Emissão: (a) para as matérias exclusivas das Debenturas da Primeira Série é de 50% (cinquenta por cento) das Debenturas da Primeira Série em Circulação; e (b) para as matérias exclusivas das Debenturas da Segunda Série em Circulação, é de 50% (cinquenta por cento) das Debenturas da Segunda Série em Circulação. Em relação aos quóruns de deliberação, a aprovação da Ordem do Dia prevista no item (A), ou seja, para as matérias de deliberação conjunta das Debenturas da Primeira Série e das Debenturas da Segunda Série, dependerá do voto de Debenturistas da Primeira Série e de Debenturistas da Segunda Série que representem, em conjunto, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) + 1 (uma) das Debenturas em Circulação.

Informações Gerais

Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos). O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia no endereço <https://assembleia.ten.com.br/553490621> preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81:

- (i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade - RG), Carteira Nacional de Habilitação ("CNH"), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
 - (ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
 - (iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.
- Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro eletrônico, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Esta dispensa a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado.

Procuradores. O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seu nome no link <https://assembleia.ten.com.br/553490621> e apresentar os documentos indicados abaixo:

- (i) documento de identificação com foto;
 - (ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 854, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objeto da outorga com a designação e o conteúdo dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e
 - (iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações.
- O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciaria, se necessário, a complementação de documentos.

Esta dispensa a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado. O Agente Fiduciário informa aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecimento físico à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: <https://li.korasaude.com.br> ou pelo link no Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico: <https://www.vortex.com.br>. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br>), da Emissora (<https://li.korasaude.com.br>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Vitória/ES, 28 de maio de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Processo Nº: 2025-WG167.

ID Cidades/TC/ES: 2026.500E060002.01.0007.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, insumos e acessórios.

Valor máximo estimado do Grupo 1 (único): R\$ 186.046,32

Acionamento das Propostas: 23/05/2026 às 8h - 16/06/2026 às 9h:30m.

Abertura da sessão pública: 16/06/2026 às 10h.

Local de realização da sessão pública: O certame será realizado por meio do Sistema Administrativo Digital do ES - SIADES, estando o edital disponível no endereço <https://portaliades.es.gov.br/>

Os interessados em participar da Licitação deverão estar previamente credenciados ou efetuar seu cadastro no Portal SIADES.

Contato: cp@seger.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-5257.

GLORIETE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA

Pregoeira - SEGER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 003/2026

Código Cidades nº: 2026.073E0700001.09.0003

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica nº003/2026, objetivando: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria sobre emissão de pareceres e composição de comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e em editais e congêneres dos recursos provenientes da lei nº 14.399/2022. Processo nº 1594/2026. Limite de acolhimento propostas: até às 09h30min do dia 11/06/2026. Início da disputa: às 10horas do dia 11/06/2026.

Informações: Edital disponível nos sites <https://www.portaliadescompraspublicas.com.br> <http://viana.es.gov.br>. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 26 de maio de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de Licitação

ORAÇÃO SENHORA DESATADORA DE NÓS

Virgem Maria, Mãe do belo amor. Mãe que jamais deixa de vir em socorro a um filho aflito. Mãe cujas mãos não param nunca de servir seus amados filhos, pois são movidas pelo amor divino e a imensa misericórdia que existem em tua criação. Voto a teu olhar compassivo sobre mim e vê o amarrado de nós que há em minha vida. Tu bem conheces o meu desespero, a minha dor e o quanto estou amarrado por causa destes nós. Maria. Mãe que Deus encarregou de desatar os nós da vida dos seus filhos, confio hoje a ti da minha vida em tuas mãos. Ninguém nem mesmo o maligno poderá tirá-la do teu precioso amparo. Em tuas mãos não há nó que não poderá ser desfeito. Mãe poderosa, por tua graça e teu poder intervenor junto a teu filho e meu libertador Jesus, recebe hoje em tuas mãos este nó. Peço-te para desatá-lo para a glória de Deus, e por do teu amor. Vós sois a minha esperança. O Senhorinha minha, sois a minha única consolação dada por Deus, a fortaleza das minhas débiles forças, a riqueza das minhas misérias, a liberdade, com Cristo das minhas cadeias. Ouve minha súplica.

Guarda-me, guia-me, protege-me, ó seguro refúgio!

T.V.

CISA TRADING S.A.

CNPJ nº 39.373.782/0001-40

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, de acordo com as disposições legais, apresentamos a V.Sas as demonstrações financeiras individuais e consolidadas dos exercícios finais em 31 de dezembro de 2025 e 2024. Agradecemos a confiança e apoio dos Srs. Acionistas, Clientes, Fornecedores e Colaboradores. Vitória (ES), 27 de maio de 2026. A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADOS - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Ativo circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	44.996	58.558	45.939	60.526	2.477	2.546	2.479	2.633
Contas a receber	20.027	16.672	20.027	16.672	81	49	81	50
Dividendos a receber	287	-	-	-	7.424	15.618	7.424	15.618
Impostos a recuperar	12.332	23.430	12.937	24.005	5.444	4.656	5.452	4.658
Outros créditos	419	524	422	528	2.191	3.847	2.191	3.847
Despesas pagas antecipadamente	246	543	246	545	9.772	13.817	9.562	13.977
Total do ativo circulante	78.020	100.014	79.571	102.276	45.832	58.284	45.631	58.534
Ativo não circulante								
Realizável a longo prazo								
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7.598	7.853	7.598	7.854	27.592	46.198	27.592	46.198
Outros créditos	18.320	29.830	49.512	64.589	162.528	-	162.528	-
Impostos a recuperar	219.385	209.546	219.385	209.546	67.338	66.643	67.338	66.643
Depósitos judiciais	48.028	48.482	49.111	49.565	58.154	17.763	58.154	17.763
Investimentos	33.070	36.901	126	126	53.441	48.157	53.441	48.157
Imobilizado	51.637	70.722	51.637	70.725	329.053	178.761	330.136	179.844
Intangível	110	85	110	85	61.550	61.550	61.550	61.550
Total do ativo não circulante	378.148	403.419	377.479	402.490	1.299	5.198	1.299	5.198
Total do ativo	456.168	503.433	457.050	504.766	456.168	503.433	457.050	504.766

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Em milhares de reais, exceto lucro por ação)

	Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Receita líquida de prestação de serviços	63.721	56.225	63.721	56.237	21.344	30.641	21.714	31.069
Outros resultados abrangentes	(39.988)	(34.943)	(39.988)	(34.943)	(34.911)	(11.320)	(25.350)	(11.320)
Lucro bruto	23.733	21.282	23.733	21.294	18.433	19.321	16.364	19.749
Despesas comerciais	-	(203)	-	(203)	-	-	-	-
Despesas gerais e administrativas	(32.208)	(32.962)	(33.156)	(33.205)	(25.083)	(40.397)	(25.100)	(40.400)
Despesas tributárias	(14.093)	(14.852)	(15.121)	(14.886)	(9.981)	(5.623)	(9.997)	(5.623)
Resultado de equivalência patrimonial	355	260	-	-	(255)	(4.524)	(255)	(4.527)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	40.382	37.557	42.360	37.867	(10.236)	(10.147)	(10.253)	(10.502)
Total despesas operacionais	4.436	(200)	4.083	(637)	3.999	(3.999)	3.999	(3.999)
Lucro antes das receitas e despesas financeiras	29.695	21.084	28.716	20.659	15.847	30.250	14.847	30.250

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Em milhares de reais)

	Capital social		Reserva legal		Reserva estatutária		Reserva para contingências		Lucros a disposição		Lucros acumulados		Outros resultados abrangentes		Total de reservas de lucros	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Saldos em 31 de dezembro de 2023	61.550	12.310	40.000	153.749	63.638	30.250	2.416	269.697	333.665	30.250	30.250	30.250	30.250	30.250	30.250	30.250
Ajuste de conversão (CTA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Destinação do lucro:																
Dividendos mínimos obrigatórios - 2024	-	-	-	(16.346)	(66.054)	(15.125)	-	-	(15.125)	(15.125)	-	-	-	-	-	-
Transferência para dividendos a pagar	-	-	-	-	(22.739)	(22.739)	-	-	(22.739)	(22.739)	-	-	-	-	-	-
Lucros a disposição da assembleia	-	-	-	-	3.524	(3.524)	-	-	3.524	(3.524)	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	61.550	12.310	40.000	137.403	20.323	30.250	14.847	210.936	266.388	30.250	14.847	14.847	14.847	14.847		

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 13.270.520/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nos termos do artigo 71 e parágrafos seguintes e do artigo 124, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), ficam os titulares das debêntures da 1ª (primeira) série ("Debenturistas da Primeira Série") e os titulares das debêntures da 2ª (segunda) série ("Debenturistas da Segunda Série") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, da KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Kora Saúde Participações S.A.", conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), celebrado entre a Companhia e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e, na qualidade de fiadoras, o HOSPITAL ANCHIETA S.A., o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA., a ILHA DO BOI PARTICIPAÇÕES S.A., SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A., ITAPUÁ PARTICIPAÇÕES LTDA., INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA., HOSPITAL ENCORE LTDA., CAMBURI PARTICIPAÇÕES S.A., CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA DOUTOR EDGARD NADRA ARY LTDA., HOSPITAL OTOLÓGICA LTDA. e HOSPITAL SÃO MATEUS LTDA. (em conjunto, "Fiadoras"), convocados para, em 1ª (primeira) convocação, reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, às 16h00, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital TEN ("Plataforma"), com convite individual de acesso a ser enviado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas da Primeira Série e aos Debenturistas da Segunda Série habilitados, a fim de que os Debenturistas discutam e deliberem sobre as matérias da Ordem do Dia indicadas abaixo:

Considerando que: (a) em 29 de abril de 2026, a Companhia e demais empresas integrantes do Grupo Kora Saúde! propuseram pedido de Recuperação Extrajudicial, autos nº 4073175-42.2026.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível ("Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde"); (b) em 04 de maio de 2026, foi proferida decisão que, em síntese, deferiu o processamento da Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde, bem como determinou a suspensão, pelo prazo de 180 dias, de todas as execuções contra o Grupo Kora Saúde, movidas por credores abrangidos pelo respectivo plano; e (c) a Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde, proposta no dia 29 de abril de 2026, configurou Evento de Vencimento Antecipado Automático, conforme disposto na Cláusula 6.1.1.1, "iii" da Escritura de Emissão, observado o disposto na Cláusula 6.1.7 da Escritura de Emissão. (A) **Matérias das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, em conjunto:**

- (I) A suspensão ou suspensão dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures, instaurado em razão da propositura, pela Emissora, do Plano de Recuperação Extrajudicial em 29 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.1, "iii" da Escritura de Emissão;
- (II) A contratação de escritório de advocacia para a representação do Agente Fiduciário, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série, podendo atuar no âmbito judicial e/ou extrajudicial, para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série, e, em especial, para recuperação do crédito, nos termos da(s) proposta(s) de honorários a ser(em) apresentada(s) no momento da realização da Assembleia e/ou aos Debenturistas;
- (III) A eventual adesão do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas da Emissão, com exceção daqueles que optaram (ou optaram) por individualizar a autorrepresentação do seu crédito no âmbito do Plano de Recuperação Extrajudicial, aos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial, para homologação, e seus posteriores e eventuais aditamentos, para recebimento do crédito decorrente da Escritura de Emissão na forma ali prevista, e, consequentemente, a autorização para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/

- 1 Grupo Kora Saúde: (1) KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. (13.270.520/0001-66), (2) HOSPITAL ANCHIETA S.A. (02.560.878/0001-07), (3) CAMBURI PARTICIPAÇÕES S.A. (35.542.611/0001-46), (4) CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA DOUTOR EDGARD NADRA ARY LTDA. (07.272.404/0001-83), (5) HOSPITAL SÃO MATEUS LTDA. (41.580.077/0001-65), (6) HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA. (15.016.827/0001-60), (7) HOSPITAL OTOLÓGICA LTDA. (23.443.518/0001-03), (8) ILHA DO BOI PARTICIPAÇÕES S.A. (42.739.608/0001-82), (9) INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. (01.011.865/0001-16), (10) HOSPITAL ENCORE LTDA. (26.878.439/0001-05), (11) ITAPUÁ PARTICIPAÇÕES LTDA. (44.179.007/0001-98), (12) SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A. (72.576.143/0001-57), (13) HOSPITAL MERIDIONAL S.A. (00.625.711/0001-51), (14) HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A. (12.955.953/0001-92), (15) HOSPITAL METROPOLITANO S.A. (32.402.414/0001-33), (16) HOSPITAL PRAIA DA COSTA S.A. (39.298.922/0001-82), (17) MATERNIDADE SANTA ÚRSULA DE VITÓRIA LTDA. (27.434.992/0001-11) e (18) HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS S.A. (30.779.649/0001-13).

ou convenientes à implementação das deliberações referentes ao Plano de Recuperação Extrajudicial;

(iv) Deliberar sobre a prática de atos de cunho estratégico para proteção dos interesses dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde ou eventual outro processo;

(v) A criação de mecanismo de aporte para constituição de Fundo de Despesas para, caso e quando necessário, fazer frente às despesas necessárias para manutenção da Emissão, incluindo, mas não se limitando, as despesas para custeio de eventuais medidas a serem adotadas no âmbito judicial e/ou extrajudicial por assessor legal contratado, a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ("Aporte de Recursos"), nos termos a serem oportunamente comunicados pelo Agente Fiduciário; e (vi) A celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de aditamento à Escritura de Emissão, caso necessário, para refletir as deliberações da presente assembleia.

O quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, nos termos da Cláusula 9.5 da Escritura de Emissão: (a) para as matérias exclusivas das Debêntures da Primeira Série é de **50% (cinquenta por cento)** das Debêntures da Primeira Série em Circulação; e (b) para as matérias exclusivas das Debêntures da Segunda Série é de **50% (cinquenta por cento)** das Debêntures da Segunda Série em Circulação.

Em relação aos quóruns de deliberação, a aprovação da Ordem do Dia prevista no item (A), ou seja, para as matérias de deliberação conjunta das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, dependerá do voto de Debenturistas da Primeira Série e de Debenturistas da Segunda Série que representem, em conjunto, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) + 1** (uma) das Debêntures em Circulação.

Informações Gerais:

Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos). O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar [website](https://assembleia.ten.com.br/553490621) específico para a Assembleia no endereço <https://assembleia.ten.com.br/553490621> preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81:

- (I) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade ("RG"), Carteira Nacional de Habilitação ("CNH"), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (II) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e
- (III) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no [link](#) acima indicado.

Procuradores. O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no [link https://assembleia.ten.com.br/553490621](https://assembleia.ten.com.br/553490621) e apresentar os documentos indicados abaixo:

- (I) documento de identificação com foto;
- (II) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e
- (III) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações.

O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no [link](#) acima indicado.

O Agente Fiduciário informa aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecimento físico à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: <https://ri.korasaudefin.com.br> e/ou junto ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico: <https://www.vortex.com.br/>.

Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/>), da Emissora (<https://ri.korasaudefin.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Vitória/ES, 28 de maio de 2026.



Assinado Digitalmente por: **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:2706515000130 - Em: 28/05/2026**
 Certificado emitido por: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
 Acesse: <https://tribunaonline.com.br/validador-iti> caso deseje validar a assinatura!

1 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de Assinaturas gerado em: 28 de maio de 2026,
00:01:20

ntp.br

14014 KORA SAUDE -ED. AG DEBENTURISTAS 2.pdf

Código do documento: 14014



Assinado por:



NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130
Certificado Digital
E-mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Registro de Eventos:

28 mai. 2026, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 14014

Criado por: Rafaela Casotte Cunha Daniel **Email:** arte@redetribuna.com.br

DATE_ATOM: 2026-05-28T00:01:20-03:00

28 mai. 2026, 00:01:20 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2026-05-28T00:01:20-03:00

28 mai. 2026, 00:01:20 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130

E-Mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Emissor do Certificado: CN=NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO

JUD:27065150000130, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=47317285000152, L=VITORIA, S=ES, O=ICP-Brasil, C=BR

DATE_ATOM: 2026-05-28T00:01:20-03:00

Hash do documento original:

[SHA256]: bf1ef387e12e832991c466bc9d4e5b133de1d59e3843fefe72118120299f081a

[SHA512]: 997a361b5927ae6153621b655cee945cb5d3a675ee1e6382eeb2a53b5879174dfc73d518bcda099856e7594aa7213ee7b0331d00a17ccd23245fc0c4529baf4c

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB